



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Embora recomendado pela Pregoeira e Equipe para realização em forma de Pregão Eletrônico.

**Considero:**

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Como o Decreto admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justifico essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. Dentre as alegações impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2). Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 7) Ressalta-se que os referidos serviços desta licitação **não utilizarão** recursos da União, bem como de Transferências Voluntárias, o que resultaria em Pregão Eletrônico de forma obrigatória, conforme disposto no Art.1º § 3º do Decreto 10.024/19.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.

**ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRA



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**LEIA COM ATENÇÃO!!!!**

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Pacaraima, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo da retirada de edital anexo IX.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com), devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão ficará impossibilitada de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

**ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 014/2023 – PMP – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO Nº 080/2023**

O **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.675/0001-54, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, em conformidade com: a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Decreto Municipal nº 050/2022, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender as unidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Pacaraima/RR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **20/12/2023**, às **11:00 horas**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova – Pacaraima/RR.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Pacaraima/RR.

No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

### **AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Monte Roraima esquina com Rua Levindo Inácio de Oliveira, s/nº, bairro Vila Nova, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, informações no e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com).

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo V** - Modelo Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VI** - Modelo Declaração que os sócios não fazem parte do quadro da prefeitura;

**Anexo VII** - Modelo de Planilha / Proposta Comercial;

**Anexo VIII** - Informações para formalização do contrato;

**Anexo IX** - Minuta da ata de Registro de Preços;

**Anexo X** - Minuta Contratual;

**Anexo XI** - Comprovante de retirada de edital.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender as unidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Pacaraima/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

1.2 O critério de julgamento adotado **será o menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 – ÁREA SOLICITANTE**

2.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## **3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, no horário das 08h às 12h as 14h, de segunda à sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://licitacao.pacaraima.rr.gov.br> ou quando solicitado através do e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com) nos horários e dias previstos no anterior. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3.2 - Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.

3.3 – **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviados a Pregoeira, *até 02 (dois) dias úteis* anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta.

3.4 – Em *até 02 (dois) dias úteis*, antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) através do endereço e local mencionado neste edital, protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.5 – Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento.

3.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da Pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9 – A prefeitura não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3.10 - A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício ou e-mail, no prazo de 24hrs, sendo ainda disponibilizados no site da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP no endereço mencionado neste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Salientamos que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que:

4.1.1 - Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário a Pregoeira poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) para dirimir eventuais dúvidas.

4.1.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.8 - Empresa que tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios; responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou empregado da Prefeitura Municipal Pacaraima;

4.2.9 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.10 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.11 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.12 - O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto, tanto da pessoa devidamente credenciada quanto do(s) empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es), conforme for o caso da empresa licitante.

b) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3 - Em qualquer das situações mencionadas nos subitens acima a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

5.4 - **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.5 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO II** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela junta Comercial do estado de Origem, ficam as demais empresas



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento.

**5.6 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

5.6.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).

5.6.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio à Pregoeira para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

5.6.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

5.6.4 - Recebida e aceita pela Pregoeira a declaração mencionada no subitem 5.6.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 6.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

5.6.5 – A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 5.6.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

**5.7 – Os documentos para deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

5.8 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.10 A não entrega da Declaração exigida no subitem “5.6.10” deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

5.11 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.  
TELEFONE DO LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.  
TELEFONE DO LICITANTE:

6.2 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.3 - Aberta a sessão, os representantes, credenciados ou não, entregarão a Pregoeira, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. - O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

6.5 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente um deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

6.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pela Pregoeira até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: End.: Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova – Pacaraima.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO VII** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital, e nela deve constar ainda:

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca** em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- c) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VII deste Edital**;
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- e) Indicação da validade, cujo prazo não seja inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
- f) As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

7.2 - O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

7.3 - A Pregoeira verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços se encontram substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5 - Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- b) Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.
- c) Apresentarem valores inexecutáveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.
- d) Que não contenha marca e modelo.

7.7 Exequibilidade da proposta, quando solicitada pela Pregoeira, **deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

7.8 Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.9 - Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos e que não apresentarem a declaração de elaboração independente da proposta de preços juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV** deste edital.

7.10– Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11– Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR sem ônus adicionais.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

7.12 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.13- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.1 – Os lances apresentados deverão referir-se ao preço do lote, sendo que o desconto ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os itens.

8.2 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/2006;
- g) negociação com a pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor; e
- m) adjudicação.

8.3 - Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

Proposta(s) do(s) licitante(s), somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

8.4 - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

8.5 - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes;

8.6 - Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**

8.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **item anterior**, a Pregoeira classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02;**

8.8 - A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens anteriores**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada **com maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

8.9 - No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de maior desconto, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.10 - Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por decrescente de valores ou crescente de percentual, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.11 - O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**

8.11.1 - A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a menor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a **encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

8.12 - Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.13 - Os preços dos itens que compõe o lote/item que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pelos setores competentes que originou o pedido, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

8.14 - Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.15 - A Pregoeira ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes, de concorrentes, ou ainda se necessário para pareceres técnicos, (quando for o caso), devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a PMP/RR;

8.16 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará a Pregoeira prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93);

8.17 - Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes nas Sanções Administrativas deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta;

8.18 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira, em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço unitário, quantidade, ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais;

8.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

8.20 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

9.1 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).

9.3 - A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.4 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.5 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.7 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.9 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

9.10 - **Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.**

9.11 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

9.12 - Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado: 77.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.14 - A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

9.15 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.2. – **Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:**

10.2.1 - **Habilitação Jurídica:** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O ramo de atividade deve ser compatível com o objeto desta licitação, devendo atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**10.3 – Regularidade Fiscal:**

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.6 Regularidade Trabalhista**

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10.3.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4 – Qualificação Técnica:**

10.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93.

10.4.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução.

10.4.3 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no fornecimento de materiais, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.4.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.4.5 - A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências na(s) empresa(s) vencedora(s) para verificar a capacidade técnica operacional e disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas, para arcar com as obrigações objeto do certame.

10.4.6 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.4.7 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4.8 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério da pregoeira.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**10.5 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, **inclusive notas explicativas, do último exercício social**, já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, com finalidade: editais de licitação expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10.6 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.5, alínea “b” e seus subitens.

**11 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

11.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;

11.2. - **Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3. - A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **ANEXO-V** deste Edital;

11.5 - **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora e venha a firmar contrato, e ainda nos casos de prorrogação e/ou aditamentos, os proprietários da empresa ou ainda, os empregados da empresa, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros vinculados a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, nos termos do **ANEXO-VI** deste Edital;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

11.6 - **FORMULÁRIO** fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços;

11.7 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (*nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

11.8 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório;

11.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação **deverão estar em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, **observando-se ainda o seguinte:**

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.10 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

11.11 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

11.12 - Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados **nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação**, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo prazo de validade será conforme o descrito no item 8.1.4, alínea “a”, deste Título.

11.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **INABILITARÁ** o proponente.

## **12 – RECURSOS**

12.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediate e motivadamente** sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMP e protocolizadas junto ao endereço indicado no edital, dentro do prazo citado no item 3.5 e no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

12.4 – Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar a Pregoeira na sua decisão.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

12.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes nos meios de comunicação.

12.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10– Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 3.1 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

12.11– Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

### **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pacaraima – RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Pacaraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

14.2 - Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora que ofereceu o maior percentual de desconto, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMP/RR. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento;

14.4 - Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item anterior, sem prejuízo das



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

sanções previstas neste edital e seus anexos, é facultado a PMP/RR convocar as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata;

14.5 - Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido instrumento;

14.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7 - Serão registrados na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

14.8 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93.

14.9 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.10 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.13 - Nessa hipótese, a PMP/RR, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.14 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PMP/RR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a PMP/RR poderá:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.18 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.19 - Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a PMP/RR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**14.20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.21- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.22 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se torna superior àqueles praticados no mercado; ou

14.23 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.24 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições deste edital, será formalizado por decisão fundamentada da PMP/RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.25 - Por razão de interesse público; ou

14.26 - A pedido do fornecedor.

14.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.28 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PMP/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.29 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, distrital, estadual ou federal que não tenha participado do certame licitatório.

14.30 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PMP/RR sobre a possibilidade de adesão.

14.31 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para a PMP/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

14.32 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a PMP/RR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.33 - Após autorização da PMP/RR, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada a vigência da Ata;

14.34 - Compete ao órgão não participante, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMP/RR.

14.35 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PMP/RR.

14.36 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14.37 - Da Formação do Cadastro de Reserva:

14.38 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.39 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.40 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.41 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto n° 16.223-E de 2013.

## **15 - DO CONTRATO**

15.1 - Após homologada a licitação, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, para assinatura do instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

15.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PMP/RR;

15.3 - É facultado à Administração da PMP/RR, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para o mesmo fim, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

15.4 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais; licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por danos causados a PMP/RR. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, principalmente nas obrigações assumidas na execução contratual;

15.5 - À licitante vencedora caberá assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da entrega dos produtos e/ou execução dos serviços previsto no Termo de Referência;

15.6 - À licitante vencedora caberá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da PMP/RR;

15.7 - À licitante vencedora caberá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.8 - À licitante vencedora caberá assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão;

15.9 - São expressamente vedadas à licitante vencedora: a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMP/RR para execução do contrato decorrente deste Pregão;

15.10 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PMP/RR;

15.11 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMP/RR, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMP/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

**17 – PAGAMENTO**

17.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I a este edital.

**19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

19.6 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10– O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

19.13 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.8 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.9 – a Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 38 do Decreto nº 10.024/19, c/c art. 4º-G, da Lei n. 13.979/2020;

20.10 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (*nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.11 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.12 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15 – Para atender a seus interesses, a Secretaria reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.17 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

20.18 - Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

20.19 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.20 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Pacaraima - RR, se for o caso.

**21 – DO FORO**

21.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca da cidade de Pacaraima - RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima - RR, 04 de dezembro de 2023.

**ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

---

---

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.**

---

---

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** Tal aquisição torna-se imprescindível por viabilizar material necessário ao bom desenvolvimento das atividades docentes e administrativas no âmbito escolar e dos servidores que desempenham atividades nas dependências administrativas desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto. Considerando ainda, o atendimento as turmas do Ensino fundamental e educação infantil do Município de Pacaraima/RR.

3.2. **DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO:** Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO:** A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A almejada aquisição se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade. Os objetos descritos, são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lote. Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante. Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

---

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DA PLANILHA DESCRITIVA - QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação no Sistema de Banco de preço FUNDAMENTADO NO art. 2º, III da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, e Acórdão nº 1445/2015. (Conforme cotações em anexo).

**4.2. PLANILHA DESCRITIVA:**

LOTE I - PAPEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PAPEL FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2. RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMA.	Caixas	4.000
2	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 275X200 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS.	Pacotes	1.000
3	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 180 gr - 210 x 297mm – cor branca – PACOTE com 50 folhas.	Pacotes	500



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

4	PAPEL COLORIDO CORES SORTIDAS, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> CX COM 25 PCT DE 100 FOLHAS.	Pacotes	300
5	PAPEL ADESIVO DE CONTATO	Rolos	1.000
6	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS	Resmas	1.000
7	PAPEL FOTO ADESIVO A4	Resmas	2.000
8	PAPEL ADESIVO A4	Resmas	500
<b>LOTE II - MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BARBANTE ALGODÃO FIO CRU N° 4, PESO: 200G, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 82M.	Pacotes	1.000
2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA SEM CAPA, N° 40 CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	Caixas	600
3	CADERNO TIPO BROCHURA EM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE: 96 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> CADA, TAMANHO: 20 X 27,5 CM.	Unidades	8.000
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, DE 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, FORMATO: 200 X 275, FOLHAS OFF SET 120 G/M <sup>2</sup> , GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÕES, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidades	8.000
5	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 40GR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	8.000
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 MM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	1.000
7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 30 M, PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacotes	1.000
8	FITA ADESIVA GOMADA, LARGA MEDINDO 50M DE COMPRIMENTO, 48MM DE LARGURA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	1.000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

9	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500
10	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500
11	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	1.000
12	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidades	8.000
13	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO PRETO, RESISTENTE, MEDINDO 8 POLEGADAS, PARA PICOTAR.	Unidades	8.000
14	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLÍMERO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	Unidades	8.000
15	COLA BASTÃO 21GR. A BASE DE ÁGUA, SÃO LAVÁVEIS E NÃO TÓXICAS. EMBALAGEM COM 12UND.	Embalagens	8.000
16	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO	Unidades	12.000
<b>LOTE III - MATERIAIS DIDÁTICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA: 120GR, CORES MISTAS (VERDE, AMARELA, AZUL, PRATA E VERMELHA) MEDINDO 48X60CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	Pacotes	1.000
2	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA: 150G/M <sup>2</sup> DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	Unidades	8.000
3	COLA COM GLITTER, ESTOJO COM 6 CORES, LAVÁVEL, CONTENDO 20GR CADA TUBO, COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, ATÓXICO.	Kits	8.000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

4	E.V.A COM GLITTER, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacotes	10.000
5	COLA COLORIDA ESCOLAR ESTOJO COM 6 CORES, EMBALAGEM CONTÉM 6 CORES 23GR CADA. (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE BRANCO E PRETO), COM BICO QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO. ATÓXICO.	Kits	8.000
6	COLA LIQUIDA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 40G, COLA NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL PRODUTO À BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	8.000
7	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, FINA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, MEDINDO 7,5MM X 300MM.	Pacotes	500
8	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, GROSSA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TANQUIFICANTE, MEDINDO 11,2MM X 300MM.	Pacotes	500
9	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 5MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E VERMELHO.	Rolos	1.000
10	GIZ DE CERA LONGO (GIZÃO) TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	Kits	9.000
11	HIDROCOR FINO 12 CORES.	Kits	8.000
12	HIDROCOR GROSSO 12 CORES.	Kits	8.000
13	FITA DE CETIM Nº 5, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 22MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolos	500
14	FITA DE CETIM Nº 9, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 38MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolos	500
15	LÁPIS DE COR C/12 CORES ECO LÁPIS, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, FORMATO HEXAGONAL, CORES DIVERSAS, COM PONTAS	Kits	16.000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

	DURÁVEIS E RESISTENTE, ESTOJO COM 12 CORES.		
16	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO DE MILHO. PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. ESTOJO DE MASSINHA CONTENDO 12 CORES, MASSINHA MACIA, CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO TÓXICA	Kits	12.000
17	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 POTES DE 15ML CADA.	Kits	8.000
18	PAPEL CREPOM 48CMX2,00M. PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	Pacotes	2.000
19	PAPEL CELOFANE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, PACOTE COM 3 FOLHAS DE 70CM X 85CM CADA.	Pacotes	3.000
20	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM S/ESTAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS.	Pacotes	2.000
21	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM C/ESTAMPAS INFANTIS, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS SORTIDAS.	Pacotes	2.000
22	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES: 60 X 48CM - 1MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO E VERDE.	Unidades	1.000
23	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300
24	TINTA PARA TECIDO NEON, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300
25	TINTA PARA TECIDO METÁLICA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300
26	TNT CORES DIVERSAS	Rolos	300
27	EVA LISO CORES DIVERSAS	Pacotes	15.000
28	PAPEL CARTÃO (CARTOLINA DUPLA FACE) CORES DIVERSAS	Pacotes	3.000
<b>LOTE IV - MATERIAIS PEDAGÓGICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

1	BALÃO BEXIGA Nº 9 PARA FESTA, MATERIAL BORRACHA/LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND.	Pacotes	2.000
2	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM.	Unidades	500
3	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM.	Unidades	500
4	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	Unidades	500
5	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM.	Unidades	500
6	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM.	Unidades	500
7	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 6, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000
8	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 12, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000
9	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 16, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000
10	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 18, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000
11	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 20, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000
12	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000
13	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 24, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000
14	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL, (CONTENDO COM 6 CORES + UM PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS) CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE	Kits	2.000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

	CONTER 6 POTINHOS COM 15ML CADA + UM PINCEL.		
<b>LOTE V - JOGOS PEDAGÓGICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	JOGO EDUCATIVO MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS MDF	Unidades	300
2	MALETA ALFABETIZAÇÃO JOGO EDUCATIVO	Unidades	300
3	JOGO EDUCATIVO TIPO TANGRAM	Unidades	300
4	JOGO DE TABULEIRO COM 120 PEÇAS DE MADEIRA ONDE SÃO GRAVADAS DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO. CONTÉM 4 SUPORTES PARA AS LETRAS, 1 TABULEIRO PARA MONTAGEM DAS PALAVRAS.	Unidades	300
5	JOGO DE MEMÓRIA EM SÍLABAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 13 X 5CM.	Unidades	300
6	ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PEÇAS GRANDE. COM BASE DE MADEIRA MDF EM DEGRAU, O KIT CONTÉM 5 ALFABETOS COMPLETOS, TOTALIZANDO 130 PEÇAS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 9 X 3 CM. VOGAIS COM CORES DIFERENCIADAS PARA DESTACAR. A PARTIR DE 3 ANOS.	Unidades	300
7	JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILÁBICO 360 PÇS EM MDF	Unidades	300
8	JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS	Unidades	300
9	JOGO NUMERAIS E QUANTIDADE	Unidades	300
10	JOGO DIDÁTICO MADEIRA DESCOBRINDO A MATEMÁTICA	Unidades	300
11	JOGO DIDÁTICO DE EVA MATERIAL DOURADO COLORS COM 111 PEÇAS	Unidades	600
12	JOGO DE NÚMEROS MÓVEL TAMANHO VARIADOS EM EVA COM 50 PEÇAS,	Unidades	600



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

13	BINGO DE LETRAS EM EVA. O JOGO ALFABETO BINGO DE LETRAS É CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO, CONTENDO 98 PEÇAS. COMPOSTO POR: 5 PLACAS DE EVA SERIGRAFADO, 93 LETRAS PARA O JOGO DO BINGO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS.	Unidades	300
14	ÁBACO VERTICAL ABERTO EM MADEIRA COM POLIETILENO COM 55 PEÇAS.	Unidades	600
15	JOGO APRENDER AS HORAS RELÓGIO EDUCATIVO PEDAGÓGICO INFANTIL, MATERIAIS: MADEIRA MDF.	Unidades	600
16	JOGO DE DAMA E XADREZ MADEIRA TABULEIRO 30X30 PROFISSIONAL.	Unidades	600
17	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRAS COM 48 PEÇAS	Unidades	300
18	CUBO EDUCATIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTERATIVO ALFABETIZAÇÃO	Unidades	600
19	MALETA PEDAGÓGICA COM 10 JOGOS EM MADEIRAS COM EVA. BAÚ HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO C/ 10 PEÇAS DIVERSAS	Unidades	300
20	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA – LETRAS MAIÚSCULAS. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO P.V.C. PRODUTO REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. EMBALAGEM COM 28UND.	Unidades	300
21	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA – LETRAS MINÚSCULAS.	Unidades	300
22	MAPAS – BANNER PEDAGÓGICO MAPA ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL 120X65CM. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	Unidades	600
23	JOGO DA MEMORIA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MDF.	Unidades	600
24	MALETA ALFABETIZADORA	Unidades	300



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**4.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE I - PAPEL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	PAPEL FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2. RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMA.	Caixas	4.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 338,20	R\$ 1.352.800,00	trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos
2	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 275X200 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 61,41	R\$ 61.410,00	sessenta e um reais e quarenta e um centavos
3	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 180 gr - 210 x 297mm – cor branca – PACOTE com 50 folhas.	Pacotes	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 31,93	R\$ 15.965,00	trinta e um reais e noventa e três centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

4	PAPEL COLORIDO CORES SORTIDAS, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> CX COM 25 PCT DE 100 FOLHAS.	Pacotes	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00	doze reais e onze centavos
5	PAPEL ADESIVO DE CONTATO	Rolos	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 92,18	R\$ 92.180,00	noventa e dois reais e dezoito centavos
6	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS	Resmas	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 32,87	R\$ 32.870,00	trinta e dois reais e oitenta e sete centavos
7	PAPEL FOTO ADESIVO A4	Resmas	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 38,69	R\$ 77.380,00	trinta e oito reais e sessenta e nove centavos
8	PAPEL ADESIVO A4	Resmas	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 61,86	R\$ 30.930,00	sessenta e um reais e oitenta e seis centavos
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE I</b>						<b>R\$ 1.667.168,00</b>	um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

<b>LOTE II - MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	BARBANTE ALGODÃO FIO CRU N° 4, PESO: 200G, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 82M.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 44,01	R\$ 44.010,00	quarenta e quatro reais e um centavo
2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA SEM CAPA, N° 40 CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	Caixas	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 42,83	R\$ 25.698,00	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos
3	CADERNO TIPO BROCHURA EM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE: 96 FOLHAS DE 56 G/M² CADA, TAMANHO: 20 X 27,5 CM.	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 11,18	R\$ 89.440,00	onze reais e dezoito centavos
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, DE 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, FORMATO: 200 X 275, FOLHAS OFF SET 120 G/M², GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÕES, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 17,19	R\$ 137.520,00	dezessete reais e dezenove centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

5	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 40GR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 41,93	R\$ 335.440,00	quarenta e um reais e noventa e três centavos
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 MM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00	quinze reais e noventa e cinco centavos
7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 30 M, PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00	quinze reais e oitenta e três centavos
8	FITA ADESIVA GOMADA, LARGA MEDINDO 50M DE COMPRIMENTO, 48MM DE LARGURA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00	dezessete reais e sessenta centavos
9	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 51,86	R\$ 25.930,00	cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 57,10	R\$ 28.550,00	cinquenta e sete reais e dez centavos
11	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 71,85	R\$ 71.850,00	setenta e um reais e oitenta e cinco centavos
12	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 8,25	R\$ 66.000,00	oito reais e vinte e cinco centavos
13	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO PRETO, RESISTENTE, MEDINDO 8 POLEGADAS, PARA PICOTAR.	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 9,62	R\$ 76.960,00	nove reais e sessenta e dois centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

14	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLÍMERO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00	seis reais e onze centavos
15	COLA BASTÃO 21GR. A BASE DE ÁGUA, SÃO LAVÁVEIS E NÃO TÓXICAS. EMBALAGEM COM 12UND.	Embalagens	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 36,12	R\$ 288.960,00	trinta e seis reais e doze centavos
16	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO	Unidades	12.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00	dois reais e quatorze centavos
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE II</b>						<b>R\$ 1.314.298,00</b>	um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

<b>LOTE III - MATERIAIS DIDÁTICOS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA: 120GR, CORES MISTAS (VERDE, AMARELA, AZUL, PRATA E VERMELHA) MEDINDO 48X60CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	Pacotes	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 32,09	R\$ 32.090,00	trinta e dois reais e nove centavos
2	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA: 150G/M <sup>2</sup> DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	Unidades	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00	dois reais e doze centavos
3	COLA COM GLITTER, ESTOJO COM 6 CORES, LAVÁVEL, CONTENDO 20GR CADA TUBO, COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, ATÓXICO.	Kits	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 19,46	R\$ 155.680,00	dezenove reais e quarenta e seis centavos
4	E.V.A COM GLITTER, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacotes	10.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 28,78	R\$ 287.800,00	vinte e oito reais e setenta e oito centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

5	COLA COLORIDA ESCOLAR ESTOJO COM 6 CORES, EMBALAGEM CONTÉM 6 CORES 23GR CADA. (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE BRANCO E PRETO), COM BICO QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO. ATÓXICO.	Kits	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 17,99	R\$ 143.920,00	dezessete reais e noventa e nove centavos
6	COLA LIQUIDA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 40G, COLA NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL PRODUTO À BASE D'AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 34,53	R\$ 276.240,00	trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos
7	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, FINA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, MEDINDO 7,5MM X 300MM.	Pacotes	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 54,65	R\$ 27.325,00	cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos
8	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, GROSSA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TANQUIFICANTE, MEDINDO 11,2MM X 300MM.	Pacotes	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 77,42	R\$ 38.710,00	setenta e sete reais e quarenta e dois centavos
9	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 5MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E VERMELHO.	Rolos	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	quatro reais e setenta centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10	GIZ DE CERA LONGO (GIZÃO) TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	Kits	9.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 8,84	R\$ 79.560,00	oito reais e oitenta e quatro centavos
11	HIDROCOR FINO 12 CORES.	Kits	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 12,75	R\$ 102.000,00	doze reais e setenta e cinco centavos
12	HIDROCOR GROSSO 12 CORES.	Kits	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 20,05	R\$ 160.400,00	vinte reais e cinco centavos
13	FITA DE CETIM N° 5, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 22MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolos	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00	seis reais e noventa e seis centavos
14	FITA DE CETIM N° 9, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 38MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolos	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00	quatorze reais e oitenta e sete centavos
15	LÁPIS DE COR C/12 CORES ECO LÁPIS, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, FORMATO HEXAGONAL, CORES DIVERSAS, COM PONTAS	Kits	16.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 15,68	R\$ 250.880,00	quinze reais e sessenta e oito centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

	DURÁVEIS E RESISTENTE, ESTOJO COM 12 CORES.						
16	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO DE MILHO. PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. ESTOJO DE MASSINHA CONTENDO 12 CORES, MASSINHA MACIA, CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO TÓXICA	Kits	12.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 11,31	R\$ 135.720,00	onze reais e trinta e um centavos
17	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 POTES DE 15ML CADA.	Kits	8.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 10,88	R\$ 87.040,00	dez reais e oitenta e oito centavos
18	PAPEL CREPOM 48CMX2,00M. PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	Pacotes	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 13,24	R\$ 26.480,00	treze reais e vinte e quatro centavos
19	PAPEL CELOFANE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, PACOTE COM 3 FOLHAS DE 70CM X 85CM CADA.	Pacotes	3.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00	quatro reais e vinte e sete centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

20	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM S/ESTAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS.	Pacotes	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00	seis reais e dez centavos
21	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM C/ESTAMPAS INFANTIS, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS SORTIDAS.	Pacotes	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00	seis reais e quinze centavos
22	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES: 60 X 48CM - 1MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO E VERDE.	Unidades	1.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00	dezesesseis reais e vinte e nove centavos
23	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 25,88	R\$ 7.764,00	vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos
24	TINTA PARA TECIDO NEON, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00	vinte reais e quatorze centavos
25	TINTA PARA TECIDO METÁLICA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00	vinte e um reais e setenta e oito centavos
26	TNT CORES DIVERSAS	Rolos	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 64,75	R\$ 19.425,00	sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

27	EVA LISO CORES DIVERSAS	Pacotes	15.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 15,73	R\$ 235.950,00	quinze reais e setenta e três centavos
28	PAPEL CARTÃO (CARTOLINA DUPLA FACE) CORES DIVERSAS	Pacotes	3.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 30,68	R\$ 92.040,00	trinta reais e sessenta e oito centavos
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE III</b>						<b>R\$ 2.257.775,00</b>	dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

<b>LOTE IV - MATERIAIS PEDAGÓGICOS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	BALÃO BEXIGA Nº 9 PARA FESTA, MATERIAL BORRACHA/LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND.	Pacotes	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 27,23	R\$ 54.460,00	vinte e sete reais e vinte e três centavos
2	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM.	Unidades	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 1,56	R\$ 780,00	um real e cinquenta e seis centavos
3	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM.	Unidades	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00	seis reais e setenta e nove centavos
4	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	Unidades	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00	seis reais e setenta e nove centavos
5	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM.	Unidades	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00	sete reais e sessenta e um centavos
6	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM.	Unidades	500	Sistema Banco de Preços	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	oito reais
7	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 6, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00	dois reais e um centavo



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

8	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 12, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00	três reais e cinquenta e quatro centavos
9	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 16, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 11,99	R\$ 47.960,00	onze reais e noventa e nove centavos
10	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 18, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	4.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 14,60	R\$ 58.400,00	quatorze reais e sessenta centavos
11	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 20, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00	treze reais e dezoito centavos
12	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 15,84	R\$ 31.680,00	quinze reais e oitenta e quatro centavos
13	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 24, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 18,12	R\$ 36.240,00	dezoito reais e doze centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

14	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL, (CONTENDO COM 6 CORES + UM PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS) CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 6 POTINHOS COM 15ML CADA + UM PINCEL.	Kits	2.000	Sistema Banco de Preços	R\$ 32,95	R\$ 65.900,00	trinta e dois reais e noventa e cinco centavos
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 358.575,00</b>	trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE V - JOGOS PEDAGÓGICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	JOGO EDUCATIVO MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS MDF	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 705,18	R\$ 211.554,00	setecentos e cinco reais e dezoito centavos
2	MALETA ALFABETIZAÇÃO JOGO EDUCATIVO	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 442,31	R\$ 132.693,00	quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos
3	JOGO EDUCATIVO TIPO TANGRAM	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 183,41	R\$ 55.023,00	cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos
4	JOGO DE TABULEIRO COM 120 PEÇAS DE MADEIRA ONDE SÃO GRAVADAS DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO. CONTÉM 4 SUPORTES PARA AS LETRAS, 1 TABULEIRO PARA MONTAGEM DAS PALAVRAS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 202,30	R\$ 60.690,00	duzentos e dois reais e trinta centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

5	JOGO DE MEMÓRIA EM SÍLABAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 13 X 5CM.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 85,89	R\$ 25.767,00	oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos
6	ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PEÇAS GRANDE. COM BASE DE MADEIRA MDF EM DEGRAU, O KIT CONTÉM 5 ALFABETOS COMPLETOS, TOTALIZANDO 130 PEÇAS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 9 X 3 CM. VOGAIS COM CORES DIFERENCIADAS PARA DESTACAR. A PARTIR DE 3 ANOS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 141,95	R\$ 42.585,00	cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos
7	JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILÁBICO 360 PÇS EM MDF	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 120,60	R\$ 36.180,00	cento e vinte reais e sessenta centavos
8	JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 89,04	R\$ 26.712,00	oitenta e nove reais e quatro centavos
9	JOGO NUMERAIS E QUANTIDADE	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 138,91	R\$ 41.673,00	cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10	JOGO DIDÁTICO MADEIRA DESCOBRINDO A MATEMÁTICA	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 86,22	R\$ 25.866,00	oitenta e seis reais e vinte e dois centavos
11	JOGO DIDÁTICO DE EVA MATERIAL DOURADO COLORS COM 111 PEÇAS	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 57,15	R\$ 34.290,00	cinquenta e sete reais e quinze centavos
12	JOGO DE NÚMEROS MÓVEL TAMANHO VARIADOS EM EVA COM 50 PEÇAS,	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 54,19	R\$ 32.514,00	cinquenta e quatro reais e dezenove centavos
13	BINGO DE LETRAS EM EVA. O JOGO ALFABETO BINGO DE LETRAS É CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO, CONTENDO 98 PEÇAS. COMPOSTO POR: 5 PLACAS DE EVA SERIGRAFADO, 93 LETRAS PARA O JOGO DO BINGO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 178,74	R\$ 53.622,00	cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos
14	ÁBACO VERTICAL ABERTO EM MADEIRA COM POLIETILENO COM 55 PEÇAS.	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 63,92	R\$ 38.352,00	sessenta e três reais e noventa e dois centavos
15	JOGO APRENDER AS HORAS RELÓGIO EDUCATIVO PEDAGÓGICO INFANTIL, MATERIAIS: MADEIRA MDF.	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 51,90	R\$ 31.140,00	cinquenta e um reais e noventa centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

16	JOGO DE DAMA E XADREZ MADEIRA TABULEIRO 30X30 PROFISSIONAL.	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 121,60	R\$ 72.960,00	cento e vinte e um reais e sessenta centavos
17	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRAS COM 48 PEÇAS	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 94,36	R\$ 28.308,00	noventa e quatro reais e trinta e seis centavos
18	CUBO EDUCATIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTERATIVO ALFABETIZAÇÃO	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 111,47	R\$ 66.882,00	cento e onze reais e quarenta e sete centavos
19	MALETA PEDAGÓGICA COM 10 JOGOS EM MADEIRAS COM EVA. BAÚ HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO C/ 10 PEÇAS DIVERSAS	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 553,41	R\$ 166.023,00	quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos
20	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA – LETRAS MAIÚSCULAS. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO P.V.C. PRODUTO REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. EMBALAGEM COM 28UND.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 109,98	R\$ 32.994,00	cento e nove reais e noventa e oito centavos
21	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA – LETRAS MINÚSCULAS.	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 109,98	R\$ 32.994,00	cento e nove reais e noventa e oito centavos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

22	MAPAS – BANNER PEDAGÓGICO MAPA ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL 120X65CM. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 117,05	R\$ 70.230,00	cento e dezessete reais e cinco centavos
23	JOGO DA MEMORIA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MDF.	Unidades	600	Sistema Banco de Preços	R\$ 155,42	R\$ 93.252,00	cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos
24	MALETA ALFABETIZADORA	Unidades	300	Sistema Banco de Preços	R\$ 219,04	R\$ 65.712,00	duzentos e dezenove reais e quatro centavos
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE V</b>						<b>R\$ 1.478.016,00</b>	um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e dezesseis reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**4.4.** O custo estimado global da presente aquisição para os LOTES, I, II, III, IV e V é de **R\$ 7.075.832,00 (sete milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, inclusos as taxas e impostos pertinentes.

---

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1. É dispensada a dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º (...) § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

---

## **6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

6.1. O procedimento de licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processado na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preço**, critério de julgamento, **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais.

---

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

---

7.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Federal n. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Econômica Financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Qualificação Técnica
- e) Apresentar atestado em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação;
- f) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo os materiais objeto do certame.
- g) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.
- h) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

---

**8. DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

---

- a) A solicitação para o **fornecimento dos itens descritos nos LOTES I ao V**, respeitados seus, preços, especificações e quantitativos máximos, será feita através da emissão de *Autorização de Compra* ou *Requisição de Fornecimento*, expedida pela Chefia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e entregue ao fornecedor, o qual deverá providenciar a **entrega dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, em horário de expediente, no endereço, sede da Secretaria da Prefeitura Municipal de Pacaraima – RR, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e contrato;
- b) Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto.
- c) Será rejeitado todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (dez
- d) ) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- e) Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- f) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da CONTRATADA até a descarga no local indicado;
- g) O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

---

**9. DA GARANTIA**

---

9.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa Consumidor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

9.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

---

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração (solicitante).

10.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

10.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

---

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

---

## **12. FISCALIZAÇÃO**

---



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

---

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

### **14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

---

14.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

14.2. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) **Advertência;**

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.3. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

14.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

---

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

15.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.
- i) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

---

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

16.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- a) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- d) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- f) **É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão**
- g) Fornecer os produtos licitados no local, na data e no horário estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
- k) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- l) Prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- m) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos fornecimentos da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, incompatibilidade de especificação, atrasos ou irregularidades cometidas na prestação do fornecimento;
- o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução da entrega dos objetos, no desempenho do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

p) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações das aquisições contidas neste Termo de Referência;

---

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

- a) O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- b) Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução, constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

---

**18 DO FORO**

---

18.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

**SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

**NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Identificável representante legal da empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PRA FAZER MUITO MAIS”

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA  
EMPRESA)**

A empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, com sede situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, após análise do Edital, junto à Pregoeira da **Comissão Permanente de Licitação**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA  
EMPRESA)**

A empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, com sede situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

A empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, com sede situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM  
PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA  
EMPRESA)**

A empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, com sede situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** caso seja vencedora e venha a firmar contrato, e ainda nos casos de prorrogação e/ou aditamentos, os proprietários da empresa ou ainda, os empregados da empresa, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros vinculados a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

*(razão social, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ/MF)*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta de Preços referente Pregão nº 014/2023 – Forma Presencial

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR (a vigência do registro de preços será de 12 meses), objeto do Pregão nº 014/2023

**LOTE I - PAPEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE II - MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE III - MATERIAIS DIDÁTICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**LOTE IV - MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE V - JOGOS PEDAGÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (*mínimo 60 dias*) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos/equipamentos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital.

Os produtos/equipamentos e serviços serão entregues/executados no Município de Pacaraima, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO VIII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE: EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**BANCO: AGÊNCIA: C/C:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF) Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1. **Tratando-se de representante legal** será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

• **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº \_\_\_\_/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.**

**O MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº CNPJ: 01.612.675/00001-54, com sede na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova - CEP.: 69.345-000, neste Município, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XX/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na *forma PRESENCIAL*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender as unidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Pacaraima/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão PRESENCIAL supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1 – A presente Ata será gerenciada pela: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA – CONTRATADA**, obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX

O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.7 - Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado, o CONTRATANTE (órgão gerenciador)** deverá:

- a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
- b) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
- c) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
- e) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.8 - Quando o preço de mercado se tornar **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** poderá:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.9 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA- CONTRATADA** comprovar a variação ocorrente.

4.10– A critério do **CONTRATANTE (órgão gerenciador)**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA- CONTRATADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.11– Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.12– O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.13– O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.14– É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.15– A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.16– Na hipótese de a **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

7.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

7.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CEM POR CENTO** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 – **O CONTRATANTE (órgão gerenciador)** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

9.3 – Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1– O Foro do Município de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

10.2- E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Pacaraima – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CONTRATANTE  
PREFEITURA

---

CONTRATADA  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PACARAIMA/RR, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **PARA**  
**OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº CNPJ:01.612.675/00001-54, com sede na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova - CEP.: 69.345-000, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXX/2023, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão PRESENCIAL** nº XXX/2023, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1– O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão PRESENCIAL nº XXX/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1– A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- 11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.1.8 - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) ou Estado (DOE) e do Município de Pacaraima (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – É eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

13.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pacaraima/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELO CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF: .....
2. .... CPF: .....



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com))*

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2023**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Obtivemos através do acesso [www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br](http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Pacaraima da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**